

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA



Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas:
Atenção Diferenciada, Vida e Saúde nas Comunidades Indígenas

ORIENTAÇÕES GERAIS

Etapas Locais e Distritais

Junho de 2018

ORIENTAÇÕES GERAIS

Etapas Locais e Distritais



Sumário

ORIENTAÇÕES GERAIS	1
ABREVIATURAS	3
I) INTRODUÇÃO	4
II) PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS LOCAL E DISTRITAL DA 6ª CNSI	5
III) FORMAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DAS ETAPAS LOCAL E DISTRITAL DA 6ª CNSI	5
IV) CONVOCAÇÃO DAS ETAPAS LOCAL E DISTRITAL DA 6ª CNSI	6
V) ORGANIZAÇÃO DA ETAPA LOCAL	6
VI) ORGANIZAÇÃO DA ETAPA DISTRITAL DA 6ª CNSI	7

ORIENTAÇÕES GERAIS

Etapas Locais e Distritais



ABREVIATURAS

CASAI – Casa de Saúde Indígena

CLSI – Conselhos Locais de Saúde Indígena

CNSI – Conferência Nacional de Saúde Indígena

CONDISI – Conselhos Distritais de Saúde Indígena

DSEI – Distrito Sanitário Especial Indígena

PNASPI – Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas

SASISUS – Subsistema de Atenção à Saúde Indígena

SESAI – Secretaria Especial de Saúde Indígena

SUS – Sistema Único de Saúde

I) INTRODUÇÃO

De acordo com a Constituição Federal de 1988, artigo 198, um dos princípios organizativos fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS) é a participação da comunidade. Conforme a Lei 8.142/90, as Conferências de Saúde devem ser realizadas a cada quatro anos. Entretanto, as Conferências Temáticas podem obedecer esta periodicidade ou serem convocadas pelas conferências gerais, pelos respectivos conselhos de saúde ou pelos gestores na medida da necessidade de se avaliar determinada política setorial ou para revisão ou aprovação de diretrizes para alteração dessas políticas. Como a saúde indígena dispõe de uma estrutura específica na organização do SUS, a mesma configura-se através de um subsistema, denominado Subsistema de Atenção à Saúde Indígena e o Controle Social da Saúde Indígena também se estrutura de uma maneira diferenciada. Para tanto, a organização da Conferência Nacional de Saúde Indígena deve se dar correspondendo ao modelo que está posto, sendo que suas etapas ocorrem em níveis local, distrital e nacional.

As Conferências são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, avaliação das políticas de saúde e proposição de diretrizes que deverão orientar a revisão de alguma política vigente ou aprovação de novas diretrizes para as atuais políticas públicas de saúde.

O objetivo deste documento é orientar a realização das Etapas Local e Distrital da 6ª Conferência Nacional de Saúde Indígena (CNSI) a se realizar agora em 2018.

II) PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS LOCAL E DISTRITAL DA 6ª CNSI

Etapas Locais: deverão ser realizadas em aldeias, Polos Base ou em local que permita a participação das comunidades vinculadas ao Conselho Local de Saúde Indígena (CLSI), e deve ocorrer até 30 de novembro de 2018, ter duração de, no máximo, 2 (dois) dias, conforme Regimento das Etapas Local e Distrital, aprovado pela Comissão Organizadora da 6ª CNSI.

Etapa Distrital: deverá ser realizada no âmbito do território de abrangência dos DSEI, e deve ocorrer até dia 31 de dezembro de 2018 e ter duração de, no máximo, 03 (três) dias, conforme Regimento das Etapas Local e Distrital aprovado pela Comissão Organizadora da 6ª CNSI.

III) FORMAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DAS ETAPAS LOCAL E DISTRITAL DA 6ª CNSI

1. Cada DSEI deverá criar a sua Comissão Organizadora da Etapa Local e Distrital da 6ª CNSI, que deve ser aprovada pelo CONDISI, a qual deverá ser constituída de, no mínimo 08 (oito) membros e, no máximo, de 16 (dezesesseis) membros, de forma paritária, sendo 50% representantes dos usuários indígenas, 25% de representantes dos profissionais ou trabalhadores da área de saúde e 25% de representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde. As Etapas Local e Distrital serão coordenadas pela Comissão Organizadora das Etapas Local e Distrital da 6ª CNSI.
2. O Coordenador Geral da Comissão Organizadora das Etapas Local e Distrital da 6ª CNSI deverá ser o (a) Coordenador (a) do DSEI.
3. Caberá ao Coordenador Distrital providenciar a publicação da composição da Comissão Organizadora em Boletim de Serviço.

ORIENTAÇÕES GERAIS Etapas Locais e Distritais



(Observação: a composição deve ser encaminhada ao Controle Social/SESAI para publicação no Boletim de Serviço).

IV) CONVOCAÇÃO DAS ETAPAS LOCAL E DISTRITAL DA 6ª CNSI

1. Caberá à Comissão Organizadora das Etapas Local e Distrital da 6ª CNSI definir a data de realização das etapas local e distrital, conforme orientações previstas no item 2, e comunicar à Comissão Organizadora da 6ª CNSI.
2. Caberá ao Coordenador Distrital publicar no Boletim de Serviço a convocação das Etapas Local e Distrital da 6ª CNSI, com a data de realização de cada Etapa.
3. Caberá à Comissão Organizadora das Etapas Local e Distrital divulgar a realização das respectivas etapas da 6ª CNSI e suas datas, bem como o Documento Orientador aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde – CNS.

V) ORGANIZAÇÃO DA ETAPA LOCAL

1. Caberá à Comissão Organizadora das Etapas Local e Distrital da 6ª CNSI definir o espaço físico para a realização das respectivas Etapas, observando o número de participantes de cada Etapa, bem como o orçamento disponibilizado pela SESA/MS.
2. Caberá à Comissão Organizadora das Etapas Local e Distrital organizar a Etapa Local observando:
 - a) O número de participantes;
 - b) A elaboração da lista de participantes para o credenciamento, bem como a lista de presença para os dias do evento;

ORIENTAÇÕES GERAIS Etapas Locais e Distritais

- c) O formato da Etapa Local, respeitando o Regimento da Etapa Local e Distrital com base no Documento Orientador aprovado no Conselho Nacional de Saúde – CNS.
- d) A indicação da Comissão de Relatoria que fará o relatório da Etapa Local, respeitando o previsto no Regimento da Etapa Nacional, bem como no Regimento das Etapas Local e Distrital da 6ª CNSI;
- e) A eleição dos delegados à Etapa Distrital, respeitando o previsto no Regimento Interno das Etapas Distrital e Local da 6ª CNSI;
- f) O Tema Central e os Eixos Temáticos a serem debatidos conforme está previsto no Documento Orientador e no Regimento das Etapas Local e Distrital da 6ª CNSI;
- g) Divulgar para os gestores estaduais e municipais de saúde, com população indígena, a realização das respectivas etapas da 6ª CNSI e suas datas, bem como enviar ofício convidando-os a participarem das Etapas Local e Distrital;
- h) Definir e convidar os expositores, debatedores e facilitadores dos Eixos Temáticos;
- i) Organizar material (pastas, impressos, caneta, crachá, lista de frequência, modelo de moção);
- j) Garantir alimentação para todos os participantes e convidados das Etapas Local.

VI) ORGANIZAÇÃO DA ETAPA DISTRITAL DA 6ª CNSI

1. Caberá à Comissão Organizadora das Etapas Local e Distrital da 6ª CNSI definir o espaço físico para a realização da Etapa Distrital, observando o número de delegados da Etapa Distrital, constante do Anexo do Regimento das Etapas Local e Distrital da 6ª CNSI, bem como o orçamento disponibilizado pela SESA/MS.

ORIENTAÇÕES GERAIS Etapas Locais e Distritais



2. Caberá à Comissão Organizadora das Etapas Local e Distrital da 6ª CNSI organizar a Etapa Distrital, observando:
 - a) A lista de credenciamento dos delegados;
 - b) A elaboração da lista de presença para os dias do evento;
 - c) O formato da Etapa Distrital da 6ª CNSI, respeitando o previsto no Regimento da 6ª CNSI, bem como o Regimento das Etapas Local e Distrital aprovados pela Comissão Organizadora da 6ª CNSI;
 - d) A indicação da Comissão de Relatoria que fará o relatório da Etapa Distrital, respeitando o previsto no Regimento da 6ª CNSI e o Regimento das Etapas Local e Distrital da 6ª CNSI;
 - e) A eleição dos delegados à Etapa Nacional, respeitando o quantitativo previsto no Regimento da 6ª CNSI;
 - f) O Tema Central e os Eixos Temáticos a serem debatidos conforme está previsto no Regimento da 6ª CNSI e no Regimento das Etapas Local e Distrital da 6ª CNSI.
 - g) Divulgar para os gestores estaduais e municipais de saúde, com população indígena, a realização das respectivas etapas da 6ª CNSI e suas datas, bem como enviar, em tempo hábil, ofício convidando-os a participarem das Etapas Local e Distrital.
 - h) Organização do material (pastas, impressos, caneta, crachá, lista de frequência, modelo de moção);
 - i) Garantir alimentação e hospedagem para todos os delegados e convidados da Etapa Distrital.

...